

EDITAL N.º24/2024

D.A.
(Quadriénio 2021-2025)

--- JOSÉ MANUEL VAZ CARPINTEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:-----

Torna público que por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de vinte e um de março último, aprovou, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter a discussão pública, pelo período de 30 dias, a **Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)**, passando os artigos 14.º, 31.º, 34.º, n.º1, alínea b), penúltimo ponto, 39.º, n.º3 e 41.º, n.º1 a ter a seguinte redação:

**«Artigo 14.º
Funcionamento**

1. O SAAS funciona de segunda a sexta, com encerramento de uma hora durante o período de almoço.
2. O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.»

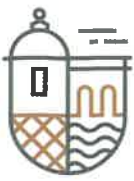
**«Artigo 31.º
Montante dos Apoios**

1. Os apoios monetários previstos no presente Regulamento, salvo casos excecionais devidamente justificados, não podem ultrapassar até **500,00€ (quinhentos euros)** por cada pessoa ou agregado familiar atendida/o e/ou acompanhada/o, e não são acumuláveis com outros apoios prestados por outras entidades ou organismos e destinados à prossecução do mesmo fim.
2. Os montantes a conceder, definidos em função do diagnóstico de necessidades efetuado pela SAAS, não podem ultrapassar, anualmente, por pessoa ou agregado familiar atendida/o e/ou acompanhada/o, o montante de **1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros)** nos apoios melhor discriminados no ponto anterior.»

**«Artigo 34.º
Formalização do pedido**

1. O pedido é formalizado, junto do SAAS do Município de Valença, por iniciativa:





EDITAL N.º24/2024

D.A.
(Quadriénio 2021-2025)

b) Do/da Beneficiário/a, pelo preenchimento de formulário a disponibilizar pelos Serviços de Ação Social do Município, procedendo-se à abertura do processo social instruído com os documentos necessários à análise sócio-económica do agregado familiar, nomeadamente:

- 3 (três) orçamentos de bem e/ou serviços a adquirir, **quando aplicável** e a ser avaliado pelo Técnico/a do SAAS.»

«Artigo 39.º

Deferimento da Candidatura

3. Esta proposta é apresentada à consideração do/a condenador/a do SAAS, para **aprovação de deferimento do pedido. Posteriormente deverá ser remetido ao Vereador/a responsável do Pelouro de Ação Social, para validação da decisão e atribuição do apoio.»**

«Artigo 41.º

Condições de Atribuição dos Apoios

1. O pagamento de apoio será efetuado **após validação pelo/a vereador/a do pelouro**, devendo o/a requerente apresentar recibos comprovativos da aquisição dos bens ou serviços para os quais o apoio foi atribuído ou os três orçamentos que eventualmente para tanto lhe seja, solicitados, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º2 do presente regulamento.»

-- Para constar, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. _____

-- E eu, Rubén, Chefe na Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi. _____

Paços do Município de Valença, 28 de março de 2024

O Presidente da Câmara

José Manuel Vaz Carpinteira

